**EDITAL Nº 001/2017**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.756, de 2006, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 084/2006 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de rendimento, residentes no Município de Macaé, das modalidades que fazem parte dos Programas Olímpicos, Paraolímpico e Não-Olímpico, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confederações e ligas desportivas, referentes aos eventos ocorridos em 2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes.
	2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpicos ou Paraolímpicos aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpicos e Paraolímpicos.
2. **DOS EVENTOS CONTEMPLADOS**

2.1. Os eventos esportivos de 2016 indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, deverão ser emitidos pela entidade da modalidade desportiva.

1. **DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS**
	1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:
	2. **INDIVIDUAL/COLETIVA A** - atletas a partir de 14 anos de modalidades individuais e/ou coletivas participantes de competições estaduais, regionais e municipais;
	3. **INDIVIDUAL/COLETIVA B** – atletas a partir de 14 anos de modalidades individuais e/ou coletivas integrantes do ranking nacional e/ou participantes de competições nacionais da modalidade;
	4. **INDIVIDUAL/COLETIVA C** – atletas a partir de 14 anos de modalidades individuais e/ou coletivas que integrem a seleção nacional da modalidade esportiva;
	5. **INDIVIDUAL/COLETIVA D** – atletas a partir de 14 anos de modalidades individuais e/ou coletivas que tenham participado da última edição dos Jogos Pan Americanos;
	6. **INDIVIDUAL/COLETIVA E** – atletas a partir de 14 anos de modalidades individuais e/ou coletivas que tenham participado de Campeonatos Mundiais e/ou Jogos Olímpicos mais recentes ou participarão do próximo.
2. **DOS VALORES MENSAIS DO BOLSA-ATLETA**
	1. É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência. Os valores para a concessão do benefício estão de acordo com a lei 2.756/06 (e suas alterações), abaixo descritos:
		1. INDIVIDUAL/COLETIVA A - R$ 350,00/MÊS
		2. INDIVIDUAL/COLETIVA B - R$ 700,00/MÊS
		3. INDIVIDUAL/COLETIVA C - R$ 1.000,00/MÊS
		4. INDIVIDUAL/COLETIVA D - R$ 2.000,00/MÊS
		5. INDIVIDUAL/COLETIVA E - R$ 3.000,00/MÊS
3. **DA FINALIDADE DO BOLSA-ATLETA**
	1. A concessão do Bolsa-Atleta destina-se à manutenção pessoal e esportiva do atleta.
	2. A Bolsa-Atleta deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Esportes, pelos atletas das modalidades individuais ou indicados pelas comissões técnicas das modalidades coletivas, ou seus Representantes Legais caso menor de 18 anos, mediante preenchimento de formulário próprio.
4. **DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**
	1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada presencialmente pelo atleta a partir do dia 26 de junho de 2017 até o dia 30 de junho de 2017, no período de 9 às 16 horas, nas dependências do Estádio Municipal Cláudio Moacyr de Azevedo, situado na Rua Fernando Hipólito dos Santos, s/n, Barra de Macaé/RJ.

6.1.1. No ato de inscrição, os atletas menores de 18 anos e maiores de 16 deverão ser assistidos pelos seus responsáveis legais; e os atletas maiores de 14 anos e menores de 16 anos deverão ser representados pelos seus responsáveis legais.

* 1. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato a leitura e a compreensão deste edital, assim como o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esportes.
	2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Esportes do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
	3. É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em jornal diário de circulação local e das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes.
	4. O candidato deverá anexar além dos documentos relacionados, pelo menos uma das declarações que comprovem o atendimento aos requisitos das categorias pleiteadas a sua ficha de inscrição.
1. Cópia autenticada do documento de identidade e CPF;
2. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal);
3. Foto 3X4 colorida e atualizada;
4. Declaração do atleta ou de seu responsável, se menor de 18 anos, de que não recebe qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular diverso do salário;
5. Declaração de que não recebe salário de entidade de prática desportiva;
6. Declaração da entidade de prática desportiva que ateste que o atleta:
	1. Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
	2. Integra a seleção nacional da modalidade esportiva;
	3. Integra o ranking nacional da modalidade esportiva;
	4. Tomou parte em competição esportiva de âmbito nacional, estadual regional e municipal no ano de 2016, tenham participado da última edição de Campeonatos Mundiais, Jogos Pan Americanos e Jogos Olímpicos;
	5. Encontra-se convocado para participar da próxima edição de Campeonatos Mundiais e/ou dos Jogos Olímpicos; e
	6. Participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;
7. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Federação, Confederação e/ou Ligas Desportivas) da respectiva modalidade, que comprove que o atleta:
	1. Está regularmente inscrito junto a ela;
	2. Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto.
	3. Participou e qual colocação obteve na competição esportiva de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao qual está pleiteando.
	4. As declarações deverão estar em papel timbrado contendo o nome da entidade representativa da modalidade em nível nacional ou estadual, contendo assinatura do presidente da entidade, ou seu representante legal, devidamente comprovado.
	5. A documentação anexada pelo Atleta será analisada pela comissão para concessão do Bolsa Atleta e, não havendo desconformidade com este edital, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.
	6. A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, bem como a atualização dos dados cadastrais.
	7. Se não forem preenchidos todos os requisitos previstos no item 7.5 deste artigo, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça a complementação da documentação ou as informações sob pena de indeferimento do pedido.
8. **DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO E DESEMPATE**
	1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Bolsa Atleta da Secretaria Municipal de Esportes, observando-se os seguintes critérios:
9. Análise de documentos;
10. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos indicados;
11. Seleção e concessão de Bolsa-Atleta que observará a seguinte ordem entre as categorias e atletas aptos:
	1. Categoria INDIVIDUAL/COLETIVO A, atletas municipais que tenham finalizado o ranking estadual, regional ou municipal de 2016 nas melhores colocações e/ou finalizaram competição estaduais, regionais ou municipais em 2016 entre os 5 primeiros colocados (obedecendo a esta ordem de preferência).
	2. Categoria INDIVIDUAL/COLETIVO B, atletas municipais que tenham finalizado o ranking nacional de 2016 nas melhores colocações e/ou finalizaram competição nacionais em 2016 entre os 5 primeiros colocados em competições (obedecendo a esta ordem de preferência).
	3. Categoria INDIVIDUAL/COLETIVO C, atletas que tenham sido convocados para compor a delegação nacional de modalidades esportivas componentes do programa Olímpico e Paraolímpico.
	4. Categoria INDIVIDUAL/COLETIVO D, atletas que tenham participado da última edição dos Jogos Pan Americanos ou tenha sido convocado para compor a delegação nacional de sua modalidade esportiva para a próxima edição dos Jogos Pan Americanos.
	5. Categoria INDIVIDUAL/COLETIVO E, atletas que tenham participado da última edição do Campeonato Mundial de sua Modalidade Esportiva e/ou dos Jogos Olímpicos ou tenha sido convocado para compor a delegação nacional de sua modalidade esportiva para a próxima edição destes eventos (sendo sempre respeitada a ordem de colocação obtida pelo atleta).
12. A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício correspondente, sendo assim, o critério de contemplação seguirá em ordem crescente, ou seja, da categoria “A” para a categoria “E” até que se esgote os recursos financeiros.
13. Dentre os atletas selecionados de acordo com os itens acima, dar-se-á preferência na seguinte ordem:
	1. Aos primeiros colocados nos eventos descritos;
	2. Àqueles atletas melhores colocados no *ranking* da respectiva modalidade;
	3. Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:
		1. por competições homologadas ou ranqueadas na entidade nacional de administração do desporto mais antiga;
		2. de modalidades administradas por uma única Entidade Nacional de Administração do Desporto - ENAD;
		3. de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;
14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017**
	1. A Secretaria Municipal de Esportes como gestora do processo para concessão da mencionada bolsa utilizará o programa de trabalho 2781100542.208000 e o elemento de despesa 3.3.90.48.00.00.00 da Lei Orçamentária.
	2. O benefício da Bolsa-Atleta não poderá ultrapassar o exercício financeiro da concessão, devendo findar o benefício até o último dia do ano.
15. **DO RESULTADO FINAL**
	1. Deferida à concessão aos Atletas Aptos selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes em jornal diário de circulação local, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para assinatura do Termo de Adesão junto ao operador credenciado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esportes, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela respectiva entidade de administração do desporto.

9.1.1. No ato de assinatura do Termo de Adesão, os atletas menores de 18 anos e maiores de 16 deverão ser assistidos pelos seus responsáveis legais; e os atletas maiores de 14 anos e menores de 16 anos deverão ser representados pelos seus responsáveis legais.

* 1. O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e será firmado por meio do agente operador com o atleta, devendo conter:
		1. a qualificação das partes;
		2. a categoria da bolsa;
		3. o prazo de duração da bolsa;
		4. as obrigações do atleta e da fundação de esporte de Macaé;
		5. as hipóteses da perda do benefício, dentre elas, condenação por uso de *doping*, comprovado uso de documentação ou declaração falsa para obtenção do benefício e ausência de treinamento ou falta justificada às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
	2. O Termo de Adesão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.
	3. Após assinatura do Termo de Adesão os Atletas Aptos serão considerados Atletas Contemplados com Bolsa-Atleta.

9.5. A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês de assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal.

9.6. Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

9.7. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado será eliminado do pleito.

9.8. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa-Atleta junto à Secretaria Municipal de Esportes mediante requerimento escrito, o qual deverá estar instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação, e necessariamente conter os seguintes dados:

* + 1. Identificação do interessado ou de quem o represente;
		2. Domicilio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
		3. Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
		4. Data e assinatura do requerente ou de seu representante.

9.9. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1. Acolhida a impugnação será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação ao devedor.

9.9.2. Apurada a má-fé, do atleta ou de seu Representante Legal, para a obtenção da Bolsa-Atleta pleiteada, além do previsto no parágrafo anterior, lhes será imputada uma multa pecuniária de igual importância da Bolsa-Atleta concedida, devidamente corrigida, e na forma e prazo estipulados acima, sem prejuízo das sanções criminais previstas nas legislações à espécie.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, prestação de contas até trinta dias após o recebimento da última parcela.

10.1.1. A prestação de contas deverá conter:

10.1.1.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

10.1.1.2. Declaração da respectiva entidade desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.

10.1.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência;

10.1.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente, na forma do item 10.7.2;

10.1.4. Os atletas com pendência de prestação de contas referente ao Bolsa Atleta 2015 deverão regularizá-la, sob pena de aplicação do art. 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 084/2006.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O interessado poderá recorrer da decisão do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia da publicação do Resultado Final.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Fernando Hipólito, s/n, Barra de Macaé, Macaé/RJ, CEP: 27973-400, observado o horário de 9h às 16h.

11.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

**12. DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| 26/06/2017 a30/06/2017 | Inscrição presencial |
| 03/07/2017 a 07/07/2017 | Análise da Comissão |
|  11/07/2017 | Publicação da Notificação para regularização de pendências |
| 11/07/2017 a 17/07/2017 | Complementação de Documentos (se for o caso) |
| 18/07/2017 a25/07/2017  | Análise da Comissão |
| 26/07/2017 | Publicação da Lista dos Atletas Contemplados |
| 27/07/2017 a28/07/2017 | Recurso |
| 01/08/2017 | Publicação da lista dos atletas que tiveram seu recurso deferido |

12.1. Os prazos excepcionalmente poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte, sendo os novos prazos amplamente divulgados.

**13. das dISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Esportes publicará no jornal local e no sítio eletrônico oficial do Município de Macaé a relação dos beneficiados com a Bolsa Atleta.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Macaé, 23 de junho de 2017.

**Aquiles Lemos Vieira**

Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA

CATEGORIA DO BOLSA:

I – Modalidade de Bolsa Atleta a que se enquadra:

1. ( ) Atleta Individual / Coletivo A;

2. ( ) Atleta Individual / Coletivo B;

3. ( ) Atleta Individual / Coletivo C;

4. ( ) Atleta Individual / Coletivo D;

5. ( ) Atleta Individual / Coletivo E.

DADOS PESSOAIS DO ATLETA (para preenchimento pelo atleta ou responsável legal, no caso de menores de 18 anos).

Nome Completo:

CPF: RG: Órgão expedidor:

Data de Nascimento: Sexo:

Nacionalidade: Naturalidade:

Endereço Residencial:

Complemento: Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Tel. Residencial: Celular:

E-Mail: Escolaridade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Conta:

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS:

Nome do Responsável:

CPF: Telefone:

QUANTO A BOLSA REQUERIDA:

Modalidade do Atleta:

Título Válido para recebimento da Bolsa:

INSTITUIÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE)

Nome:

Endereço:

Telefone Instituição: Telefone Técnico:

Nome Técnico: CREF Nº:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome do atleta ou Responsável Legal), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de inscrição do Programa Bolsa Atleta, que resido nesta cidade desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Macaé – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome do atleta ou Responsável Legal), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que as informações por mim prestadas na ficha de inscrição são verdadeiras, e que estou ciente da relação de documentos necessários à inscrição do Programa Bolsa Atleta, bem como de que cumpro todos os requisitos sob pena de indeferimento do pedido

Macaé – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável